



Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/PMDM/SECEDU N° 001/2026**

### **PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR - PP, PA e PB PARA O ANO LETIVO DE 2026.**

A **Prefeitura Municipal de Domingos Martins/ES**, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SECEDU, com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Municipal nº 3.056/2022, Lei Municipal nº 2.162, de 06 de abril de 2009, bem como o Art. 37, inciso II da Constituição Federal, por meio da Comissão Especial, instituída por este Edital, torna público a realização do **Processo Seletivo** simplificado para contratação temporária de profissionais do magistério para os cargos de Professor PP, Professor PA e Professor PB para atendimento às necessidades da rede municipal de ensino do Município de Domingos Martins/ES, para o ano de 2026, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital, considerando inicialmente a lista de classificação do concurso público Edital PMDM nº 001/2023, para o atendimento da demanda para contratação temporária para o período de vigência deste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este Processo Seletivo destina-se à contratação temporária e formação de cadastro de reserva de profissionais para as vagas de Professor PP, Professor PA e Professor PB para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino do Município de Domingos Martins para o ano letivo de 2026.

**1.2** Poderão participar do presente Processo Seletivo:

I – os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, realizado por este Município para os cargos de professor PP, PA, PB (Arte, Educação Física e Línguas - Alemã e Italiana);

II – os candidatos inscritos neste Edital, observadas as regras e critérios aqui estabelecidos.

**1.2.1** Para fins de contratação temporária, serão utilizadas prioritariamente as listas de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público – Edital nº 001/2023.

**1.2.2.** Somente na hipótese de inexistência de candidatos suficientes ou de surgimento de vagas remanescentes, estas serão disponibilizadas aos candidatos inscritos e classificados neste Processo Seletivo, respeitada rigorosamente a ordem de classificação e as normas previstas neste Edital.

**1.3** O presente certame será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Comissão Organizadora e Julgadora, com a participação das Secretarias Municipais de Educação (SECEDU) e de Administração e Recursos Humanos (SECADM), no âmbito de suas respectivas competências.

**1.4** O processo seletivo será realizado constando de Prova de Títulos e Experiência Profissional.

**1.5** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br), não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

**1.6** As atribuições inerentes aos cargos estão definidas no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público de Domingos Martins Lei Municipal nº 3.056/22.

**1.7** As dúvidas serão respondidas exclusivamente por meio do endereço



Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)



eletrônico **processoseletivo26@gmail.com**. Não serão respondidos dúvidas e questionamentos por telefone, redes sociais, pessoalmente ou qualquer outra forma.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**2.1** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, de acordo com as instruções constantes na página do Processo Seletivo, **a partir de sua publicação até às 12h do dia 06/01/2026**.

**2.2** Para requerer a impugnação, o impugnante deverá apresentar requerimento através do e-mail **processoseletivo26@gmail.com**, indicando nome completo, CPF, RG, telefone para contato e endereço completo acompanhado do objeto de sua impugnação devidamente justificado.

**2.3** Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo, juntamente com as Secretarias Municipais envolvidas e, se necessário, com parecer da Procuradoria Geral do Município de Domingos Martins.

**2.4** Da decisão da Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo, sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

**2.5** As respostas aos pedidos de impugnação serão disponibilizadas aos requerentes a partir das **12h do dia 07/01/2026**.

**2.6** Caso a impugnação seja aceita pela Comissão, será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal **[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)** com as devidas providências.

## **3. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS**

**3.1** Cargos e campos de atuação:

CARGOS	CAMPOS DE ATUAÇÃO
<b>PROFESSOR PP</b>	Pedagogo para atuar na educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental, ensino médio e suas modalidades.
<b>PROFESSOR PA</b>	Professor docente para atuar na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental regular e suas modalidades.
<b>PROFESSOR PB</b> Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Ensino Religioso, Arte, Educação Física, Língua Inglesa	Docente para atuar na Educação Básica (educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental, ensino médio e suas modalidades).
<b>PROFESSOR PA E PB- Educação Especial - AEE</b>	Docente para atuar na Educação Básica (educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental, ensino médio e suas modalidades).
<b>PROFESSOR PA</b> Línguas: Alemão, Italiano e Pomerano	Professor docente para atuar na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental regular e suas modalidades.

### **3.2 Da Carga Horária e Vencimentos**

**3.2.1** O vencimento inicial para os contratados com formação em Nível Médio Normal - nível I, correspondente ao Piso Nacional para o Magistério sendo atualmente R\$ 2.961,26 referente a 24h semanais, sendo os demais níveis conforme previstos em legislação específica municipal.



**3.2.2** O profissional contratado, poderá ser enquadrado/remunerado na referência do título exigido como pré-requisito (Habilitado ou Habilítando), até que toda a documentação seja



PREFEITURA DE  
**DOMINGOS MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

**3.2.3** auditada, no prazo máximo de 60 dias da data de início do contrato.

**3.2.4** Constatada a veracidade dos documentos, bem como se os títulos atendem as exigências do Edital para enquadramento no nível da respectiva habilitação/titulação, a SECEDU providenciará o pagamento retroativo à data do contrato de acordo com o enquadramento na sua habilitação, no Padrão 1, da tabela de vencimento do magistério, conforme sua formação.

**3.2.5** Constatada, a qualquer tempo, irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, sendo os documentos encaminhados para abertura de processo administrativo e ao Ministério Público em caso de suspeita de fraude.

**3.2.6** A remuneração será proporcional à carga horária semanal fixada por ocasião da contratação, e o enquadramento de nível, nos termos do Art. 9º, anexos IV e IX da Lei Municipal 3.056/2022 e Lei Municipal nº 3.136/2023, referente às informações declaradas no momento da inscrição e comprovada pelos documentos entregues no ato da escolha de vagas e após conferência dos documentos, nos termos do item 3.2.2 deste Edital.

**3.2.7** A remuneração do professor habilitado será correspondente à maior titulação de habilitação na área específica, apresentado no ato da entrega da documentação para definição do contrato.

**3.2.8** Não haverá alteração, para enquadramento de nível no decorrer do contrato firmado com esta municipalidade, exceto, se constatadas irregularidades ou equívocos na avaliação da documentação apresentada.

**3.2.9** A remuneração do **professor habilitando** será correspondente ao nível I da tabela de vencimentos do Magistério Público de Domingos Martins.

**3.3** O número de vagas não preenchidas por candidatos aprovados e classificados pelo concurso público (no caso de professor PP, PA e PB-Arte, Educação Física e Línguas - Alemã e Italiana), será disponibilizado para candidatos inscritos e classificados por este Edital, conforme necessidade aferida após a realização das matrículas e no decorrer do ano letivo de 2026, sendo que o presente certame servirá também para compor cadastro para vagas remanescentes.

**3.3.1** As vagas destinam-se aos cargos descritos no item 3.1 devendo ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos, para cada cargo.

**3.3.2** A carga horária **referencial** para fins de contratação será de **24 (vinte e quatro) horas semanais**, podendo ser ampliada até o limite máximo de **40 (quarenta) horas semanais** ou, excepcionalmente, reduzida até o mínimo de **15 (quinze) horas semanais**, conforme a **necessidade da rede municipal de ensino** e a **conveniência da Administração Pública**, sendo essa definição de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação.

**3.3.3** A carga horária total do contratado será distribuída em, no máximo, 2/3 de atividades com estudante e 1/3 para hora atividade de planejamento, pesquisa, formação e demais funções inerentes ao cargo, conforme preceitua a lei vigente. O cumprimento do planejamento por área específica, deverá ocorrer conforme dias e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Dia da semana	Componente Curricular
Segunda-feira	Ciências
Terça-feira	Geografia e História
Quarta-feira	Matemática

Quinta-feira	Arte e Língua Portuguesa
Sexta-feira	Educação Física /Línguas (Pomerano, Italiano, Alemão e Inglês) /Professor da Educação Especial-AEE



**3.3.4** Em caso de alguma excepcionalidade como as decorrentes de pandemias ou outras situações que exijam alterações estruturais e funcionais do setor educacional, a carga horária contratada poderá ser reduzida a partir de regulamentação específica.

**3.3.5** O contrato poderá ser extinto ou a carga horária semanal alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão/abandono escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

**3.4** O candidato que realizar a escolha da vaga e firmar contrato deverá exercer suas atribuições pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias. O descumprimento desse prazo implicará o impedimento de firmar novo contrato com esta Secretaria, na mesma função, componente curricular ou modalidade, pelo período de 18 (dezoito) meses, com o objetivo de resguardar a continuidade do serviço educacional e minimizar prejuízos à rede de ensino.

**3.4.1**O candidato que realizar a escolha da vaga e desistir antes da assinatura do contrato deverá formalizar a desistência, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Domingos Martins, até a data prevista para a assinatura do contrato. O não cumprimento dessa exigência implicará o impedimento de participação em novas escolhas previstas neste Edital.

**3.4.2** O servidor que desejar solicitar a rescisão de contrato deverá fazê-la por meio de requerimento protocolado junto da Prefeitura Municipal de Domingos Martins com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

**3.5** O candidato que escolher vaga em um cargo, poderá escolher uma carga horária até o limite de 40h semanais e, não completando essa carga horária, poderá atingi-la por ocasião de classificação em outros cargos/função/componente curricular/modalidade, sendo a partir de 24h semanais, considerada como extensão de carga horária.

**3.6** A quantidade de vagas disponíveis está relacionada ao número de estudantes matriculados, à tipologia de cada Escola, e à relação quantidade criança/professor atendendo o que preceitua as normas do sistema, mais especificamente a RES. CEE/ES 3.777/2014 e suas alterações.

**3.7** No decorrer do ano letivo de 2026, havendo alterações na forma de atendimento e no número de matrículas de estudantes, que altere a quantidade prevista na legislação vigente e/ou na tipificação da escola, ou ainda de implantação ou implementação de projetos específicos, ou pela necessidade de suspensão de aulas presenciais, ou de seu retorno, devido a doenças ou pandemias ou outros casos supervenientes, poderá haver alterações no quantitativo de horas e vagas ofertadas.

**3.8** No decorrer do ano de 2026, havendo necessidade e de acordo com a organização da rede municipal de ensino, o atendimento aos estudantes, poderá ocorrer de forma diferenciada, seguindo sugestões publicadas por órgãos competentes, sendo intermitente, alternado, excepcional, integral, virtual ou híbrido.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico, devendo o candidato acessar o site [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) **no período de 08/01/2026 até às 23h59 do dia 12/01/2026**, observando o horário de Brasília. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Domingos Martins/ES.

**4.2** É de inteira responsabilidade do candidato, conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos antes de efetuar a

inscrição.



Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)



**4.3** Durante o período de inscrição, serão permitidas alterações. Após esse período o sistema impedirá o acesso automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições, nem modificações nos dados.

**4.3.1** Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo cargo, este será automaticamente eliminado da primeira inscrição, sendo válida a última alteração efetuada no sistema, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

**4.4** O candidato poderá se inscrever em até **03 (três) opções**, dentre as especificadas a seguir:

**Professor PA – Para atuação na Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**

**Professor PA e PB – Atendimento Educacional Especializado (AEE)**

**Professor PA – Línguas: Pomerano**

**Professor PA – Línguas: Alemão**

**Professor PA – Línguas: Italiano**

**Professor PA e PB – Línguas: Inglês**

**Professor PB – Arte**

**Professor PB – Educação Física**

**Professor PB – Língua Portuguesa**

**Professor PB – Matemática**

**Professor PB – História**

**Professor PB – Geografia**

**Professor PB – Ciências**

**Professor PP – Pedagogo**

**Professor PA e PB – Ensino Religioso**

**4.5** Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher no sistema a Ficha de Inscrição com:

- Dados Pessoais;
- Pré-requisito, conforme Anexo **II**;
- Experiência Profissional, conforme Anexo **III**;
- Títulos, conforme Anexo **IV**.

**4.6** O diploma usado como pré-requisito não poderá ser utilizado para fins de pontuação de Títulos.

**4.7** A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada **obrigatoriamente** no momento da escolha, juntamente com os demais documentos comprobatórios das informações declaradas no ato da inscrição e conforme descritos no item 14.1.1deste edital.

**4.8** Os candidatos às vagas de professor deverão preencher os seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- não ter contrato temporário rescindido por este Município por ter transgredido normas disciplinares, estabelecidas na legislação vigente, mais especificamente os incisos I e II do Art. 34 da Lei 3.056/2022, nos dois últimos anos;
- não ter sido punido, no cargo para o qual se inscrever, na Administração Pública com pena de advertência por escrito, registrada em relatório, ou corte de ponto de, no mínimo 03 dias, suspensão ou demissão nos últimos 2 (dois) anos ou que tenha sido condenado à pena privativa de liberdade;
- possuir a idade mínima de 18 anos completos, na data da assinatura do contrato;

e) possuir documentos pessoais exigidos neste Edital;



PREFEITURA DE  
**DOMINGOS  
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)



f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

g) possuir a habilitação mínima exigida para o cargo que irá ocupar, conforme Art. 7º da Lei Municipal nº 3.056/2022 e demais legislações vigentes, de acordo com o quadro do **Anexo II**, deste Edital;

h) não acumular cargo público, salvo no caso de acumulação legal (que dependerá de compatibilidade de horário);

i) não ter contrato rescindido no Município de Domingos Martins nos anos de 2025 sem que tenha solicitado a rescisão com antecedência de 15 dias e permanecido em exercício por, no mínimo, 15 (quinze) dias após o pedido de rescisão.

j) em caso de ter contrato firmado em 2025 com esta municipalidade, ter cumprido a carga horária mínima de 80% (oitenta por cento) da formação continuada, ofertada pela SECEDU, podendo ser proporcional ao tempo que manteve vínculo, conforme regras contidas neste edital.

**4.9** Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) e localizar a área destinada ao **Processo Seletivo PMDM/SECEDU 2026 para o ano letivo de 2026**;

b) ler e marcar o item em que declara estar de acordo com as normas deste Edital;

c) no ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme sua formação.

d) preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição.

e) a documentação citada no ato da inscrição deverá ser entregue à comissão de análise de documentos, em **envelope lacrado e identificado** com o nome do candidato e segmento (PP/PA/PB) a ser aberto na presença do candidato ou do seu representante legal.

**4.9.1** O documento cuja cópia não permitir a leitura das informações necessárias ou caso não esteja de acordo com as informações declaradas no ato da inscrição, será desconsiderado, não sendo permitida sua substituição, ficando o candidato sujeito as normas e regras deste edital, conforme itens, do **item 14 deste Edital**.

**4.9.2** Após concluir a inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda deste formulário de confirmação, disponível na área do candidato.

**4.10** A ficha de inscrição estará disponível na área do candidato no site [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

**4.11** O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, conforme anexo **VI**, deste Edital sendo que na hipótese de informação falsa ou que não atenda às exigências, terá sua inscrição, declaração e documentação imediatamente cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive o contrato, se já estiver firmado.

**4.12** O candidato classificado poderá a qualquer tempo ser excluído do processo seletivo se constatado que usou fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente na forma da Lei.

**4.13** A Secretaria Municipal de Educação, a Prefeitura Municipal de Domingos Martins e a Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem por inscrição não efetivada por motivo de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a efetivação da inscrição, falta



de energia elétrica ou a impressão dos documentos. Sendo de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição com suas respectivas informações, bem como a sua impressão juntamente com os documentos comprobatórios.



PREFEITURA DE  
**DOMINGOS  
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

## **5. DA ENTREGA PRESENCIAL DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** Na data definida para análise da documentação e escolha de vaga, o candidato deverá apresentar em envelope lacrado a documentação que comprove o pré-requisito exigido e demais documentos e formulários definidos no item 14.1.1.

**5.2** O candidato que ao ser convocado, não se apresentar ou seu representante legal, para a entrega da documentação e para escolha de vagas permanecerá na mesma classificação do processo.

**5.2.1** O candidato ou seu representante legal, que no momento da chamada para apresentação da documentação e escolha de vagas, não estiver presente, mas chegar atrasado, dentro do prazo e horários estipulados para sua classificação, caso a documentação esteja correta, permanecerá na respectiva classificação, sendo chamado novamente, podendo escolher, se ainda houver vaga(s) remanescente(s) após o término da listagem convocada para aquela data e horário, respeitando rigorosamente os horários definidos para cada classificação.

**5.3** No momento da chamada para entrega de documentação e escolha de vaga a não apresentação da documentação que comprove a habilitação (pré-requisito) para o cargo pleiteado, declarada pelo candidato no ato da inscrição, o manterá na mesma classificação, ficando o candidato impedido de escolher vagas, na respectiva convocação, podendo entregar a referida documentação em chamadas posteriores, caso convocado.

**5.4** O candidato que comparecer às chamadas para escolha de vagas, com sua documentação analisada e correta e não efetuar escolha das vagas apresentadas, será reclassificado para o final da lista geral de classificados, referente ao cargo para o qual se inscreveu.

**5.5** O candidato que não comprovar o tempo de serviço ou os títulos declarados no ato da inscrição, será RECLASSIFICADO de acordo com a nova pontuação, conforme item 14.4.

**5.6** Na falta dos documentos exigidos no **item 14.1.1**, nas letras a, b, f, g, h, i e j, o candidato permanecerá na mesma classificação, mas não escolherá na respectiva chamada.

**5.7** A qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, os candidatos poderão ser convocados para a entrega de documentação presencial, visando a conferência e classificação geral dos inscritos para chamadas posteriores, sendo utilizados os mesmos critérios e normas deste edital para apresentação e análise de documentação.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO E PONTUAÇÃO REFERENTE À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

### **6.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**6.1.1** A pontuação referente à Experiência Profissional será atribuída por docência ou função pedagógica, para as etapas e suas modalidades, escolhidas no momento da inscrição, conforme Anexo **III** deste Edital, e obedecerá aos critérios descritos nos itens a seguir:

**6.1.2 A quantidade máxima do tempo de serviço (Experiência Profissional) para cada cargo será de 60 meses, nas condições e pontuações especificadas no Anexo III.**

**6.1.3** Será considerado 1,0 ponto por mês trabalhado na área pleiteada de formação específica e 0,5 ponto por mês trabalhado em outra área, conforme especificado no **Anexo III**.

**6.1.4** Para contagem de pontos referente à experiência profissional não será considerada a fração de mês.

**6.1.5** Em caso de tempo de serviço expresso em dias será considerado o mês de 30 dias para conversão.



PREFEITURA DE  
**DOMINGOS**  
**MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)



**6.1.6** Caso o candidato indique mais de 60 meses para composição da pontuação do tempo de serviço, no sistema de inscrição e apresente no momento da entrega da documentação o tempo declarado a mais, não será considerado.

**6.2** O documento de comprovação de experiência profissional deverá conter o período trabalhado, o cargo e especificação da etapa/ área de atuação/componente curricular ou função pedagógica conforme exigências **do Anexo III**.

**6.3 Se necessário, as informações do exercício profissional deverão ser complementadas com declaração emitida pela escola ou setor de atuação, desde que atenda as especificações do item 6.5.1.**

**6.3.1 Não serão aceitas funções identificadas somente por siglas.**

**6.4** Para se inscrever no cargo de Professor PP (Pedagogo), será exigido, além da Graduação em Pedagogia, que o habilita, o pré-requisito de, no mínimo, (dois) anos de experiência docente, nos termos da LDB 9394/96, normatizada pela RES. CEE nº 4.333/2015 que alterou a Resolução **CEE n.º 3.777/2014**.

**6.4.1 Não será pontuado o tempo de serviço exigido como pré-requisito para o cargo de Professor PP (Pedagogo).**

**6.5** A comprovação da **Experiência profissional** dar-se-á por:

**I- Órgão público:** documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme **Anexo III**.

**II- Empresa privada ou instituição sem fins econômicos:** cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) comprovando o período compreendido, os cargos ou funções exercidas e atuação na função pleiteada.

**6.5.1** O documento de comprovação da experiência profissional deverá ser em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, especificando o período compreendido os cargos e funções/componentes curriculares exercidos , comprovando a atuação na função pleiteada **OU** declaração expedida pelo Diretor da escola, ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando o período compreendido, cargos, disciplina e funções exercidas, conforme pleiteado.

**6.6** É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no mesmo período.

**6.7** O tempo de serviço já computado para aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo de classificação.Caso seja computado indevidamente o tempo de serviço da aposentadoria, e constatado, a qualquer tempo, o candidato terá sua inscrição cancelada e todos os atos dela decorrentes.

**6.8** Não será pontuado exercício profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário, que não tenha exercido cargo de docência ou função pedagógica.

**6.9** Não será pontuado o Exercício Profissional fora dos padrões especificados neste Edital.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO E PONTUAÇÃO REFERENTE AOS TÍTULOS

**7.1** A Pontuação referente aos Títulos será atribuída conforme tabela constante no **Anexo IV** deste Edital e obedecerá aos critérios descritos a seguir:

**7.1.1 Não será contado, para fins de pontuação, o diploma ou certificado utilizado como pré-requisito para o cargo pleiteado.**

**7.1.2** O candidato poderá apresentar, no máximo, 3 (três) títulos, dentre os especificados no Anexo IV.



PREFEITURA DE  
**DOMINGOS**  
**MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)



**7.2** Para comprovação dos cursos relacionados no **Anexo IV** deste Edital, o candidato deverá inserir no envelope o certificado/declaração de uma instituição pública ou instituição sem fins econômicos, privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial do Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, constando a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, ou seu representante legal e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição.

**7.3** Poderá ser apresentado somente um diploma/certificado da titulação constante no **Item 01 do Anexo IV**, a saber: Doutorado, Mestrado, Pós-graduação/Especialização, Graduação, Licenciatura Curta, Magistério e Estudos Adicionais.

**7.4** Os cursos concluídos no ano de 2025, na falta de diplomas e/ou certificados, somente serão aceitos com declaração/certidão de conclusão **acompanhadas de histórico, contendo todos os requisitos descritos no item 7.2**.

**7.5** Com referência às Formações específicas na área da educação oferecidas pela SECEDU, Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, por Instituições Públicas de Ensino Superior, e **demais instituições públicas** ou dos oferecidos pelo MEPES, SEBRAE, SENAR, UNDIME, AMUNES e CONSED, devendo obrigatoriamente a apresentação de certificado, sendo admitida “**declaração**” correspondente somente aos anos de 2024 e 2025, conforme **anexo IV**.

**7.6** Somente serão considerados os títulos oriundos de **cursos de formação continuada realizados na área educacional nos últimos três anos, conforme itens 2 e 3 do anexo IV**.

**7.6.1** Não serão aceitos os títulos de qualificação profissional indicados no item 01 do anexo IV deste Edital, como pontuação nos itens 02 e 03 do mesmo anexo.

**7.7** O título apresentado não poderá ser aproveitado, para efeito de contagem de pontos, de forma fracionada.

**7.8** Não serão aceitos certificados/declarações que não especifiquem a carga horária no documento.

**7.9** Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando convalidados e reconhecidos nos termos do Art. 48 da LDB nº 9.394/96.

**7.10 A complementação pedagógica e/ou a segunda graduação que habilitou o candidato a exercer a disciplina específica será apresentada obrigatoriamente junto com o Diploma de Curso Superior que deu origem ao curso devidamente registrado**, de acordo com a Resolução nº 04/2024 do CNE ou legislação vigente à época da sua realização.

**7.11** Só será aceita a Complementação Pedagógica de Instituição que atender o Art. 14 da Resolução nº 04/2024 do CNE ou legislação vigente à época da sua realização.

**7.12** O candidato estudante de nível superior que concluir o curso **até o dia da apresentação da documentação exigida na inscrição** e, ainda não tiver de posse do diploma ou certificado poderá declarar na inscrição, e apresentar no envelope declaração/certidão de conclusão de curso acompanhadas de histórico, contendo todos os requisitos descritos no **item 7.4**.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** Para efeito de classificação considerar-se-á a **soma da pontuação de experiência profissional com a pontuação referente aos Títulos**.

**8.2** No caso de **empate**, a classificação dos candidatos do processo seletivo obedecerá ao seguinte critério de desempate, por ordem:

**a)** Candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03

(Estatuto do Idoso), sendo considerada para este fim a data de término das inscrições;



Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)



- b)** Títulos;
- c)** Tempo de serviço;
- d)** Idade, dando preferência ao candidato com mais idade.

**8.3** A classificação para o cargo de **Professor PA** será efetuada **observando-se a seguinte ordem:**

**I- Habilidosos** – Licenciatura Plena ou graduação em pedagogia que o habilite para atuação na área pleiteada;

**II- Habilidosos** – Curso de Magistério em Nível Médio/Normal.

**8.4** A classificação para o cargo de **Professor PB**, será efetuada **observando-se a seguinte ordem:**

**I- Habilidosos** – Licenciatura Plena na disciplina pleiteada ou complementação pedagógica conforme Resolução CNE nº 04/2024 ou legislação vigente à época da realização.

**II- Habilidosos** – Licenciatura Curta na disciplina pleiteada;

**II - Habilitandos** - Tendo cursado 50% ou mais, com aprovação nas disciplinas cursadas;

**8.5** A classificação para o cargo de **Professor PP (Pedagogo)** será efetuada **observando-se a seguinte ordem:**

**I- Habilidosos** com Licenciatura Plena ou graduação em Pedagogia que o habilite para atuação na área como Pedagogo, com comprovação de 2 (dois) anos de docência, conforme requisitos do Anexo II.

**8.6** Os candidatos que se **declararem com deficiência** comporão lista classificatória específica, além da lista classificatória geral, na mesma ordem especificada no item 9 e seus subitens.

## 9. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**9.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 1, § 1º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

**9.2** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

**9.3** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

**9.4** Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme previsto no art. 1º, § 3º do Decreto nº 9.508/2018.

**9.5** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

**9.6** O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência será submetido à perícia médica da Municipalidade, **munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada**, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência comprovada.

**9.6.1**A convocação dos candidatos para submissão à perícia médica da municipalidade será realizada no site [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br), com indicação de local, data e horário prováveis para realização da perícia, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as

convocações.



Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)



**9.7** Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

**9.8** O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença, bem como o enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

**9.9** O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e apresentar no dia da análise de documentos e escolha de vagas o laudo médico (cópia simples acompanhada do documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, sendo vedada a inscrição para a Ampla Concorrência.

**9.10** O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e apresentar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

**9.11** O laudo médico deverá ser dos últimos 6 (seis) meses completados até a apresentação da documentação para análise e escolha de vagas, exceto se constar nele deficiência permanente/definitiva e, terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

**9.12** O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

**a)** constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

**b)** a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

**c)** a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

**d)** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria, emitido no ano corrente;

**e)** no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em "AO" (ambos os olhos), patologia e campo visual.

**9.13** O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

**9.14** O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

**9.15** A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

**9.16 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.**

**9.17** A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

**9.18** A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

**9.19** O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos

candidatos em tais condições.



Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)



**9.20** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

## **10. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS E AOS CANDIDATOS INDÍGENAS**

10.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade deste processo seletivo, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, conforme a Lei Federal nº 15.142/2025 e Lei Municipal nº 3.251/2025.

**10.1.1** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a dois.

**10.1.2** Caso a aplicação do percentual de que trata das vagas ofertadas resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

**10.2** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos pretos ou pardos ou aos candidatos indígenas e preencher a autodeclaração de que é indígena, ou preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**10.2.1** A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

**10.2.2** As informações prestadas no momento da inscrição preliminar são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por quaisquer falsidades e/ou fraudes.

**10.2.3** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo.

**10.2.4** Caso o candidato opte na sua inscrição em concorrer pelo sistema de reserva de vagas, poderá até o final do período de inscrição do processo seletivo, desistir desta opção, devendo atualizar sua inscrição no sistema.

**10.2.5** O resultado preliminar da homologação das inscrições dos candidatos na condição de pretos ou pardos ou candidatos indígenas e que optaram por concorrer às vagas reservadas será divulgado na mesma data do resultado preliminar das inscrições.

**10.2.5.1** Será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição como candidato preto ou pardo ou candidato indígena.

**10.3** Os candidatos pretos ou pardos ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma do subitem 10.2 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

### **10.4 Do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos:**

**10.4.1** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para pretos ou pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como preto ou pardo, com fundamento na Lei Federal nº 15.142/2025 e Lei Municipal nº 3.251/2025.

**10.4.1.1** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

**10.4.1.2** O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão avaliadora que será nomeada especificamente para este processo.



**10.4.2** A composição da comissão avaliadora, atenderá ao critério da diversidade, garantindo



Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

**10.4.3** O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial e os candidatos serão convocados considerando o percentual de vagas reservadas de acordo com as vagas existentes no momento da escolha.

**10.4.3.1** A convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação será realizada no site [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br), com indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações.

**10.4.4.0** O candidato somente poderá realizar o procedimento na data, local e horário marcado munido de documento de identificação com foto (original e cópia).

**10.4.4.1** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do procedimento, documento de identidade original nos moldes do subitem 10.4.4 por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

**10.4.5** A comissão avaliadora utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo.

**10.4.5.1** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

**10.4.5.2** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive, imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames públicos.

**10.4.6** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos aquele que:

- a) não for considerado preto ou pardo pela comissão avaliadora;
- b) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- c) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a conclusão das atividades ali previstas.

**10.4.6.1** O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

**10.4.6.2** Será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 15.142/2025 e lei Municipal 3.251/2025.

**10.4.6.3** O parecer que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.

**10.4.6.4** A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

**10.4.7.0** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

**10.4.8.0** O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no site [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br), com prazo de 1 (dia) dia útil para a interposição de recurso.

**10.4.9.0** Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

**10.4.9.1** Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas

reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.



PREFEITURA DE  
**DOMINGOS  
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

**10.4.10** Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista específica.

**10.4.11** Em cada uma das fases do processo seletivo não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, nos termos da Lei nº 15.142/2025 e Lei Municipal nº 3.251/2025, os candidatos pretos ou pardos classificados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, uma vez que esses candidatos passarão a constar apenas da lista de aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência.

**10.4.12** Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

**10.4.12.1** Na hipótese de não haver candidatos pretos ou pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação geral por cargo.

**10.4.13** A nomeação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos.

## **10.5 Do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas:**

**10.5.1** O procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou indígena será realizado documentalmente, conforme os procedimentos a seguir.

**10.5.2** O candidato que se autodeclarou indígena, quando convocado para a escolha de vaga deverá apresentar em envelope lacrado, com os demais documentos exigidos no **Item 14.1.1** deste Edital, para verificação da condição declarada, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

**10.5.3** A veracidade das informações prestadas no documento será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

**10.5.4** Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo, ou, ainda, fora do prazo.

## **11. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**11.1** O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

**11.1.1 ETAPA I** –Inscrição e classificação pelo sistema on-line de acordo com documentação citada no ato da inscrição.

### **11.1.2 ETAPA II:**

**a)** Apresentação e análise PRESENCIAL da documentação declarada no ato da inscrição. (ETAPA ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA)

**11.1.3 ETAPA III** –Escolha da vaga.

**11.2** A cada escolha de vaga poderá ocorrer a publicação de nova classificação.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO**



**12.1** A lista geral inicial da **ETAPA I** de classificação on-line das inscrições dos candidatos



PREFEITURA DE  
**DOMINGOS MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

será divulgada, **no dia 13 de janeiro de 2026** no site da Prefeitura Municipal de Domingos Martins <http://www.domingosmartins.es.gov.br>

**12.2** A classificação geral após julgamento de recurso da **ETAPA I deste Edital** será divulgada **no dia 16 de janeiro de 2026** no site da Prefeitura Municipal <http://www.domingosmartins.es.gov.br>

**12.3** Após cada chamada para análise da documentação e escolha de vaga, poderá ser gerada nova lista de reclassificação dos candidatos, em caso de novas vagas, e publicada no site da Prefeitura Municipal <http://www.domingosmartins.es.gov.br>.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1** Caberá recurso contendo pedido específico devidamente fundamentado, quanto a:

- a)** Falhas ou erros referentes à listagem de classificação;
- b)** Pontuação de Experiência Profissional declarada na inscrição;
- c)** Pontuação de Títulos declarados na inscrição;
- d)** Ao indeferimento da inscrição nas modalidades PCD (Pessoa com Deficiência);
- e)** Ao indeferimento da inscrição dos candidatos pretos ou pardos e aos candidatos indígenas;
- f)** Resultado da Classificação.

**13.2** Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

**13.3** Não será aceita na condição de recurso a inclusão, retirada, substituição e correção de documentação ou dados declarados.

**13.4** Os **pedidos de recursos da classificação inicial** serão realizados **até às 23h59 do dia 14 de janeiro de 2026**, somente em formulário on-line no portal de inscrição deste processo, disponível no endereço eletrônico: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br), a partir da divulgação do resultado inicial que será no dia 16 de janeiro de 2026.

**13.5** Não será aceito recurso interposto por e-mail, protocolado pessoalmente ou por qualquer outro meio, além da forma prevista no item **13.4**

**13.6** O período do recurso permanecerá disponível aos candidatos conforme estabelecido no item **13.4** e conforme **Anexo I** deste Edital.

**13.7** Serão indeferidos os recursos:

- a)** cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo;
- b)** que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c)** cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d)** intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- e)** que não trate da inscrição somente do próprio candidato.

**13.8** Para as questões objeto de controvérsias, admitir-se-á recurso por candidato e de forma individualizada, sendo apenas 01 (um) para cada inscrição da **etapa I** do processo de classificação, conforme orientações deste Edital.

**13.9** A Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo publicará o resultado do recurso, e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e demais possibilidades não previstas neste Edital.

**13.10** As respostas a todos os recursos, quer deferidos ou indeferidos, serão levadas ao

conhecimento dos candidatos através do site [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) no prazo máximo de **24 horas**, após recebimento do pedido de recurso.



**13.11** Após análise e cumprimento do período de recurso, previstos neste Edital, serão



PREFEITURA DE  
**DOMINGOS  
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

publicadas novas listas de classificação, por cargo, no site [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) as quais não caberão mais recursos.

#### **14. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**14.1** Na data da escolha de vagas, o candidato, quando convocado, deverá entregar a documentação declarada no ato da inscrição em envelope **lacrado e identificado** com o nome do candidato, cargo pleiteado e segmento.

**14.1.1** O candidato **classificado por meio deste Edital** deverá apresentar, no ato da escolha, envelope lacrado, os documentos organizados na seguinte ordem:

- a)** A ficha de inscrição impressa;
- b)** Cópia do Documento de identificação com foto e especificação da data de nascimento;
- c)** comprovação do pré-requisito (Conforme **Anexo II**);
- d)** Comprovação do tempo de serviço - Experiência Profissional (**Conforme Anexo III**), **caso tenha indicado na inscrição**;
- e)** Comprovação dos Títulos (Conforme **Anexo IV**) caso tenha indicado na inscrição;
- f)** Termo de compromisso - formação EFA São Bento do Chapéu **Anexo V** (para candidato interessado na Escola Família Agrícola que não tenha a formação específica);
- g)** Declaração de responsabilidade pela Veracidade da documentação apresentada e dos compromissos assumidos junto ao município de Domingos Martins **Anexo VI**;
- h)** Laudo Médico para o candidato que se declarar com deficiência conforme **item 9** e seus subitens acompanhado da declaração da perícia médica da municipalidade.
- i)** Declaração que atende as exigências da Lei Federal nº 15.142/2025 e Lei Municipal nº 3.251/2025(preto ou pardo) emitida pela Comissão Avaliadora de heteroidentificação.
- j)** Documento que atenda às exigências da Lei Federal nº 15.142/2025 e Lei Municipal nº 3.251(indígena) -Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

**14.1.20 candidato aprovado e classificado no Concurso Público PMDM Edital 001/2023**, para contratação temporária, deverá, no ato da escolha, apresentar em envelope lacrado, os seguintes documentos:

- a)** Cópia do Documento de identificação com foto e especificação da data de nascimento;
- b)** Comprovação do pré-requisito (Conforme **Anexo II**);
- c)** Comprovação de maior titulação na área da educação, (**Item 1 do Anexo IV deste Edital**)
- d)** Termo de compromisso - formação EFA São Bento do Chapéu **Anexo V** (para candidato interessado na Escola Família Agrícola que não tenha a formação específica);
- e)** Declaração de responsabilidade pela veracidade da documentação apresentada e dos compromissos assumidos junto ao município de Domingos Martins **Anexo VI**;
- f)** Laudo Médico para o candidato que se declarou com deficiência conforme **item 9** e seus subitens acompanhado da declaração da perícia médica da municipalidade.
- g)** Declaração que atende às exigências da Lei Federal nº 15.142/2025 e Lei Municipal nº 3.251/2025(preto ou pardo) emitida pela Comissão Avaliadora de heteroidentificação, para o candidato que se declarou.

- h)** Documento que atenda às exigências da Lei Federal nº 15.142/2025 e Lei Municipal nº 3.251/2025(indígena) -Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) para o candidato que se declarou.



Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)



**14.1.3** O envelope lacrado será aberto pelos membros da mesa na presença do candidato ou de seu representante legal, não sendo permitida a inclusão, retirada ou substituição de nenhum documento, ficando o candidato sujeito à eliminação, pontuação/classificação correspondente às normas deste Edital.

**14.2** A documentação entregue no envelope lacrado, conforme itens **14.1.1 e 14.1.2** poderá ser cópia simples. Neste caso, o candidato deverá apresentar em envelope distinto os respectivos originais.

**14.2.1** As cópias dos documentos apresentados devem contemplar, obrigatoriamente, **a frente e o verso** dos originais.

**14.2.2** No caso de entrega de documentação autenticada em cartório não haverá necessidade de apresentação do documento original.

**14.2.3** É de responsabilidade do candidato a impressão e o devido preenchimento de todos os anexos que deverão compor o envelope no ato da apresentação da documentação.

**14.3** A não comprovação **do pré-requisito** exigido para o cargo, impedirá o candidato para escolha de vaga na respectiva convocação, permanecendo na mesma classificação.

**14.4 A não comprovação do tempo de serviço (Experiência Profissional) ou dos Títulos** declarados no ato da inscrição e apresentados para análise da banca acarretará na **RECLASSIFICAÇÃO** do candidato de acordo com a nova pontuação.

14.5 A falta de qualquer documentação exigida no envelope como: ficha de inscrição, documento pessoal com foto, inclusive, todos os anexos, Laudo médico para a pessoa declarada com deficiência, declaração de Preto ou Pardo emitida pela comissão do processo de heteroidentificação, Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), exceto, o anexo da EFA que poderá ser assinado no ato da escolha, o candidato não escolherá na respectiva chamada, permanecerá na mesma classificação, podendo participar de nova chamada quando convocado.

## 15. DA CONVOCAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS

**15.1** A convocação e escolha de vagas para contratação temporária ocorrerá na seguinte ordem:

- Lista de aprovados e classificados no Concurso Público Edital 001/2023;**
- Após a convocação dos aprovados e classificados no Concurso Público Edital 001/2023 para contrato temporário**, havendo vaga(s) remanescente(s), ocorrerá a chamada para preenchimento das vagas dos candidatos classificados por este processo seletivo, que será realizada por cargo, respeitando a ordem de classificação dos inscritos conforme relação publicada no dia **05 de janeiro de 2026**de acordo com o item **12.2** deste Edital.

**15.2** A convocação dos classificados no Concurso Público Edital 001/2023 e neste Edital será publicada no site da Prefeitura Municipal de Domingos Martins disponível no endereço eletrônico:[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

**15.2.1** Para apresentação da documentação e escolha de vagas os candidatos convocados deverão se apresentar no local, data e horário indicados na convocação.

**15.2.2** No dia da escolha poderão ser divulgadas novas vagas, mas somente daquelas relacionadas às mesmas etapas e modalidades publicadas para esta chamada, devido às novas matrículas, rematrículas, divisões de turmas, entre outros.

**15.2.3** As vagas para os componentes curriculares de Educação Física e Arte a partir da



Educação Infantil (4 e 5 anos) só poderão ser preenchidas por profissional **habilitado na disciplina específica**.

**15.2.4** Para participar da escolha de vaga, considerando os protocolos de saúde referentes a viroses, surtos ou pandemias, o candidato deverá cumprir com as orientações exigidas nas



PREFEITURA DE  
**DOMINGOS MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

convocações.

**15.2.5** Não poderá entrar acompanhante do candidato no recinto de chamada para escolha de vaga.

**15.3** Para efetivar a escolha de vaga e a formalização de contrato para o ano letivo de 2026, o candidato aprovado e classificado no concurso público ou neste Edital deverá preencher os seguintes requisitos:

**a)** ter cumprido, no mínimo, 80% de participação/frequência da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2025.

**b)** ter cumprido todas as funções inerentes ao seu cargo, conforme legislação municipal em vigor, em contrato firmado em 2025.

**c)** estar portando o **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, constante no Anexo **VI** deste Edital e demais documentos exigidos;

**15.4** Nas escolas unidocentes, pluridocentes e nos CMEI's (4 e 5 anos), excepcionalmente, após a chamada dos professores habilitados em Arte e Educação Física, havendo vagas, essas serão oferecidas ao **professor PA**, preferencialmente, aquele que já assumiu a referida turma.

**a)** Quando o **professor PA** assumir o componente curricular Educação Física será ofertado como Recreação.

**b)** Excepcionalmente, na falta de professor habilitado, o **Professor PA** poderá assumir o componente curricular Arte.

**15.5** O componente curricular Língua Estrangeira na Educação Infantil (4 e 5 anos) e no 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental será ofertado conforme predominância da cultura em que a escola está inserida e, não sendo preenchidas, será ofertado o componente Língua Estrangeira Inglês.

**15.6** As vagas para o componente curricular Língua Estrangeira na Educação Infantil (4 e 5 anos) e no 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental, no caso de não serem preenchidas por professor inscrito neste processo para esse componente curricular, serão ofertadas ao **professor PA** que já assumiu a referida turma.

**a)** Educação Infantil (4 e 5 anos), substituída pelo **Campo de Experiência "Traços, Sons, Cores e Formas" (Arte) ou "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação"**.

**b)** No 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental, substituída pelo componente curricular de **Língua Portuguesa**, dando ênfase ao conhecimento relacionada à cultura em que a escola se encontra inserida.

**15.6.1** No caso do professor regente, havendo compatibilidade de horário, assumir mais essas aulas, o seu planejamento, que excede, deverá ser cumprido no contraturno, conforme orientação e acompanhamento do pedagogo.

**15.7** Para escolher vaga na Escola Família Agrícola São Bento de Chapéu o candidato deverá atender os requisitos especificados abaixo, mediante apresentação de documentação comprobatória:

**a)** Certificado de curso específico na área da pedagogia da alternância de, no mínimo, 120 horas.

**b)** Experiência de, no mínimo, 01 (um) ano em Escola Família Agrícola.

**15.8** Se, após a chamada de todos os candidatos habilitados, não for preenchida a vaga na EFA Escola Família Agrícola conforme os requisitos **a e b descritos do item 15.7**, será



realizada nova chamada para os candidatos habilitados, sem exigência dos referidos requisitos.

**15.8.1** O professor que tiver interesse na vaga da EFA – Escola Família Agrícola São Bento do Chapéu e não tenha certificado específico na área da Pedagogia da Alternância, poderá proceder a escolha e deverá participar de curso na referida área, no decorrer do ano de 2026,



PREFEITURA DE  
**DOMINGOS MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

apresentando, obrigatoriamente, no ato da escolha, declaração conforme **Anexo V**, comprometendo-se a realizar o referido curso.

**15.8.2** O candidato que assumir a vaga na EFA – Escola Família Agrícola São Bento do Chapéu deverá assinar, o Termo de Compromisso responsabilizando-se em exercer funções complementares na EFA, tais como: desenvolver e apoiar as atividades específicas de Pedagogia da Alternância; responsabilizar-se por um setor na propriedade; assumir plantão noturno por semana, caso necessário, de acordo com a organização da escola, conforme **Anexo V**.

**15.9** O candidato que escolher uma vaga para período definido (licenças, atestados e outros) poderá participar de nova chamada no decorrer do ano de 2026, depois de concluído cada período de substituição.

**15.10** Sempre que houver necessidade, a Secretaria Municipal de Educação fará nova chamada, seguindo a ordem da classificação atualizada a partir do último que efetivou a escolha, sendo publicada no site [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br), para o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer do ano letivo de 2026.

**15.11** O candidato não poderá escolher vaga em unidade escolar na qual o diretor seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil, nos termos do Artigo 168, **Inciso VII** da Lei Complementar 04/2007.

**15.12** De comum acordo entre os(as) professores (as) e a gestão da escola e seus respectivos pedagogos, e conforme a carga horária já assumida por cada professor, esses poderão dividir as disciplinas/componente curricular entre os 4º e 5º anos do ensino fundamental, a fim de contribuir para o processo ensino e aprendizagem, de acordo com sua identificação com cada componente curricular. Não podendo de forma alguma onerar a municipalidade por essa iniciativa.

**15.13** O candidato ou seu representante legal, que no momento da chamada estiver presente, com sua documentação correta e não assumir o local ou carga horária total oferecida, será **RECLASSIFICADO** ao final da listagem de classificação do processo seletivo, devendo assinar uma lista de presença.

**15.14** O candidato ou seu representante legal, que no momento da chamada para apresentação da documentação e escolha de vagas, não estiver presente, mas chegar atrasado, caso ainda esteja dentro do prazo/horário estipulado para sua classificação, após a chamada dos demais classificados para aquele horário, terá a documentação analisada e, estando correta, poderá escolher, se ainda houver vaga(s) remanescente(s).

**15.14.1** Não havendo vagas disponíveis, o candidato retardatário que não efetuar a escolha de vagas, estando com a documentação correta, será **RECLASSIFICADO** para o final da lista geral de classificados do respectivo cargo inscrito.

**15.15** No momento em que o candidato ou o seu representante legal proceder a entrega de documentos para conferência/análise e escolha de vaga, não será permitida a presença de pessoas que não façam parte deste processo seletivo no local de chamada, exceto, em casos de extrema necessidade, ou de representantes de órgãos de fiscalização.

## 16. DAS DESISTÊNCIAS

**16.1** Não poderá haver desistência no ato da escolha, de vagas assumidas anteriormente por candidato classificado pelo concurso público ou por este edital, para troca imediata de



escola, de cargo, componente curricular ou outro.

**16.2** O candidato que assinar o contrato e desistir da vaga escolhida, **deverá formalizar o pedido por escrito**, devendo ser entregue no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

**16.2.1** O candidato que desejar participar de nova chamada para escolha de vaga, se convocado, deverá ter feito a sua desistência com, no mínimo, 24 horas de antecedência da



Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

próxima chamada, sendo possível apenas uma desistência.

**16.2.1.1** O candidato que já tenha assinado o contrato deverá proceder conforme estabelecido no **item 16.2**

**16.2.1.2** O candidato que escolheu vaga para contrato temporário para atender a Secretaria Municipal de Educação, **mas que ainda não assinou o contrato** poderá participar de nova escolha de vaga, desde que tenha manifestado a sua desistência da vaga escolhida, via protocolo ou pelo e-mail [geradmsecedu@gmail.com](mailto:geradmsecedu@gmail.com), por um prazo de, no mínimo, 24 horas de antecedência ao horário publicado para início da chamada, sendo possível apenas uma desistência.

**16.2.1.3** No ato da escolha, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante de manifestação de desistência da vaga escolhida anteriormente.

### **16.3 Uma vez feito o pedido de desistência, este não poderá ser cancelado.**

**16.4** O candidato que no ato da escolha de vagas assumir um quantitativo de até 24 horas semanais, independente do componente curricular, ficará impedido de desistir de parte da carga horária. A desistência só poderá ocorrer na sua totalidade.

**16.5** Após a escolha de vaga e sua respectiva carga horária, caso o candidato tenha assumido uma carga horária superior a 24 horas semanais, poderá desistir somente do quantitativo que ultrapasse esse total, ou solicitar desistência do total da carga horária assumida.

**16.6** O candidato que assumir carga horária de componente(s) curricular(es) em escolas distintas, em caso de desistência, deverá fazê-la, de maneira que não haja carga horária fracionada do(s) mesmo(s) componente(s) curricular(es) em qualquer uma das escolas, observando os itens anteriores e não poderá ficar com carga horária menor que 24 horas semanais.

**16.7** Neste caso, o candidato requerente ao solicitar desistência poderá informar que, após a convocação de novos candidatos para preenchimento total da carga horária disponibilizada, não havendo interessados e tendo possibilidade, possui interesse em permanecer com uma das cargas horárias, indicando a carga horária, a disciplina e a escola que pretende permanecer, **não podendo ser inferior a 15horas semanais**.

**16.8** O candidato que desistir do cargo que assumiu ou solicitar redução de carga horária deverá cumprir as respectivas funções das quais solicita desistência, de, no mínimo, 15 dias após a solicitação, sob pena de ficar impedido de retornar com extensão pelo prazo do contrato, exceto se nenhum outro candidato apresentar interesse.

**16.9** O pedido de redução de carga horária fica sujeito a análise da Gerência de Recursos Humanos da SECEDU com relação ao cumprimento ou não do prazo estabelecido, levando em consideração o não prejuízo e o menor impacto possível aos estudantes e ao desenvolvimento das atividades escolares.

## **17. DAS CHAMADAS E REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

**17.1** Os candidatos por ordem de classificação poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de vigência do certame, para entrega de documentação e escolha de vagas, além de apresentação de documentação pertinente a admissão para os que efetivarem escolhas de vagas, reservando-se ao Município o direito de proceder a convocação e a contratação, em número que atenda ao seu interesse e necessidades.



**17.1.1** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais no site [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br).

**17.2** Após a escolha de vaga o candidato deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Municipalidade para entrega da documentação, constante no **item 17.3.2** para assinatura do contrato e o não comparecimento ou falta de



Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

documento exigido acarretará a não efetivação do contrato.

**17.3** A contratação será realizada nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009 e da Lei Municipal nº 3056/2022, suas alterações e demais legislação em vigor, no que couber.

**17.3.1** O candidato deverá atender, **para contratação**, todos os seguintes requisitos:

- a)** ter sido aprovado e classificado no **Concurso Público Edital 001/2023**, ou classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b)** ter atendido o que exige este Edital quanto a apresentação da documentação e formação como pré-requisito exigido;
- c)** ter escolhido vaga.

**17.3.2**O candidato deverá entregar, no período estabelecido, na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a documentação necessária, em cópia simples, conforme especificada a seguir:

- a)** documentos pessoais: RG; CPF; (Deve apresentar o Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- b)** comprovante de quitação eleitoral;
- c)** carteira profissional;
- d)** 01 (uma) foto 3x4;
- e)** extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
- f)** comprovante de residência;
- g)** certidão de nascimento;
- h)** certidão de casamento (quando aplicável);
- i)** certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos;
- j)** cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos;
- k)** nº de conta bancária aberta no Banco do Brasil para recebimento dos vencimentos pelo Fundeb.
- l)** os candidatos casados que aderiram ao sobrenome do cônjuge deverão apresentar o CPF atualizado.
- m)** **comprovante de Registro**, com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, **quando for o caso**, devidamente comprovado com a documentação exigida, **mais especificamente para o professor de Educação Física ou outro cargo que houver Conselho Regional**;
- n)** **exames médicos pré-admissionais validados por médico do trabalho, como pré-requisito para emissão de atestado admissional**;
- o)** atestado admissional;
- p)** **certidão negativa criminal (1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> instância)** emitida através do site do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo. Link <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>.



**17.3.3 Para firmar o contrato é imprescindível que além da apresentação da documentação impressa, conforme item 17.3.2, o candidato deverá:**

a) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de



Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

1972;

- b) ter idade mínima de 18 (dezoito)anos;
- c) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- f) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- g) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação judicial.
- h) não estar respondendo ou ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;
- i) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF;
- j) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- k) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital, no que concerne sua aprovação e classificação no Concurso Público nº 001/2023 e neste Edital, para contratação temporária, conforme prevê a legislação vigente.

**17.3.4** Os candidatos deverão apresentar no ato da contratação todos os documentos exigidos, neste Edital, sob pena de não contratação.

**17.3.5** Outras informações quanto à entrega de documentação para contratação poderão ser fornecidas na data da escolha.

**17.3.5.1** Caso seja constatada inconformidade de qualquer natureza em quaisquer documentos e em qualquer tempo o contrato será rescindido após ciência do profissional e assinatura do termo de rescisão.

**17.4** Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.162/2009.

**I-** Remuneração equivalente à recebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da categoria, padrão 1 ou do estabelecido nos termos de convênios, acordos, ajustes;

**II-** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina (13º salário, proporcional ao tempo trabalhado), nos termos da lei;

**III-** Férias proporcionais, ao término do contrato.

**17.5** Os candidatos que firmarem contrato com esta municipalidade estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os servidores públicos municipais e serão vinculados, para efeito previdenciário, ao regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei nº 9.717/98.

**17.6** Nos termos da Lei, o servidor contratado em caráter temporário não terá direito às vantagens e benefícios atribuídos pela Lei para os servidores públicos efetivos do Magistério.

**17.7** Preferencialmente, a carga horária mínima para formalização e manutenção de contrato será de **24 horas semanais**, podendo na excepcionalidade com, **no mínimo de 15**



**(quinze) horas semanais.**

**17.7.1** Após chamada de todos os classificados e verificação de todas as possibilidades de atendimento às necessidades da educação, e ainda restar alguma vaga com carga horária inferior a 15 (quinze) horas, essa será definida pela Secretaria Municipal de Educação.

**17.8** O contrato de professor **PA e PB** poderá ser firmado **até 23/12/2026** e de professor **PP** até **30/12/2026**, podendo ser rescindido por motivo probo a qualquer tempo ou ser



Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

prorrogado até o término do ano letivo ou de acordo com a necessidade da contratação, conforme a vaga disponível e cumprimento do calendário Escolar.

**17.8.1** A rescisão poderá ocorrer também a qualquer tempo por grave necessidade, por pandemia ou outra situação calamitosa.

**17.8.2** No caso de vagas decorrentes de licenças, o prazo do contrato poderá ser correspondente ao período da licença, podendo ser rescindido antes desse prazo ou prorrogado.

**17.8.2.1 Não será prorrogado o contrato** do candidato que não corresponder aos atributos exigidos para o cargo, bem como não obtiver desempenho satisfatório na função a ser exercida, que não cumprir integralmente a carga horária de aula, de planejamento e demais atribuições do cargo, ou não havendo necessidade para atendimento ao processo de ensino e aprendizagem e à educação ou não haver carga horária disponível.

**17.9** O contrato firmado de acordo com este processo seletivo será rescindido sem direito a indenização:

**a)** Por iniciativa do contratado, devendo este comunicar a Secretaria Municipal de Educação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;

**b)** O não cumprimento do prazo estabelecido na letra "a" deste item, dará à Prefeitura o direito de descontar o salário correspondente ao prazo respectivo por ocasião da rescisão.

**c)** Unilateralmente, pela administração, decorrente de conveniência administrativa ou no retorno do titular ao cargo.

**d)** Por insuficiência de desempenho profissional devidamente registrado em relatório, ou por responder a processo Administrativo disciplinar.

**17.9.1** O candidato que escolher vaga **deverá assinar o contrato até a data prevista em cada chamada para escolha de vagas**, com entrega de toda a documentação necessária, conforme exigido neste Edital, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, sem os quais não será formalizado o contrato.

**17.9.2** A não entrega de qualquer documento exigido **para a assinatura do contrato**, ficará o candidato impedido de firmar o mesmo com a municipalidade, sendo o prazo máximo para entregá-lo e firmar o contrato até o dia previsto em cada chamada publicada no site da Prefeitura.

**17.10** O candidato ficará impedido de retornar com novo contrato no mesmo ano letivo e de pleitear uma vaga no ano subsequente no mesmo cargo com a municipalidade nos seguintes casos:

**a)** Não tenha cumprido o prazo de 15 (quinze) dias após o pedido de rescisão de contrato ou redução de carga horária;

**b)** Não ter cumprido o mínimo de 80% (oitenta por cento) da carga horária disponibilizada para formação continuada em serviço;

**17.10.1** Caso a vaga não seja preenchida pelos candidatos que não tiveram impedimento conforme descrito no item 17.10, o candidato impedido poderá assumir o respectivo cargo salvo se, após chamada de todos os candidatos, houver vaga(s) remanescente(s).

**17.11** As novas chamadas para apresentação da documentação e preenchimento de vagas



no decorrer do ano de 2026, serão publicadas no site da Prefeitura.

**17.12** Na data da(s) escolha(s) os candidatos serão instruídos quanto aos exames,, às consultas e aos procedimentos para fins de atestado admissional.

**17.12.1** Correrá por conta de empresa contratada pela municipalidade ou pelo próprio candidato as despesas para esse fim a obtenção do Atestado Admissional, bem como a realização de todos os exames necessários, conforme orientações e regras definidas pela



Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**17.13** O não comparecimento para apresentação da documentação no prazo determinado implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato neste processo seletivo, salvo em caso superveniente mediante justificativa por escrito acompanhada de documento comprobatório, conforme o caso, no prazo de 24 horas, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sendo submetido à análise e julgamento pela municipalidade.

**17.14** O candidato que assumir uma vaga na rede municipal de ensino e não comparecer na escola escolhida na data estabelecida para início do contrato, será **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** deste processo seletivo e ficará impedido de escolher vaga e de se inscrever para novo processo seletivo por prazo de 01 (um ano), salvo em caso superveniente mediante justificativa por escrito acompanhada de documento comprobatório, conforme o caso, no prazo de 24 horas, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sendo submetido à análise e julgamento pela municipalidade.

**17.15** O candidato, que ao longo do ano letivo vier a responder processo administrativo que gerar qualquer tipo de penalidade conforme letra **"d"** do Item 17.9deste Edital, ficará impedido de se inscrever para novo processo seletivo de designação temporária por 03 (três) anos consecutivos e caso inscrito, não poderá proceder escolha.

**17.16**A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato ou a redução de carga horária do professor, em qualquer época do ano letivo, observadas as alterações estruturais, funcionais e demandas do setor educacional.

**17.17** Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sempre que possível, com anuênciia do candidato, sua carga horária poderá ser estendida ou reduzida, não podendo ser superior a 40h semanais e, na excepcionalidade reduzida a 20 (vinte) horas semanais.

**17.18** Por ser um processo para contratação e cadastro de reserva de professores em regime de designação temporária, a chamada dos classificados será exclusivamente publicada com, no mínimo,de 24 (vinte e quatro) de antecedência, através de convocação a ser publicada no site [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br), de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**17.19** Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão convocados para escolha de vagas obedecendo a ordem classificatória por cargos, conforme o disposto neste Edital.

**17.20** Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá solicitar outros documentos complementares.

**17.21** O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido neste Edital perderá o direito à escolha no cargo para o qual foi convocado.

## 18. DA APRESENTAÇÃO AO LOCAL DE TRABALHO

**18.1** O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local assumido junto a Prefeitura Municipal de Domingos Martins, em horário e data determinados.

**18.2** O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela Municipalidade, será considerado desistente, implicando sua

eliminação definitiva deste processo.



## 19. DO EXERCÍCIO E DA AVALIAÇÃO DO CONTRATADO

**19.1** O contratado deverá cumprir as suas atividades para a Unidade de Ensino de maneira presencial e, excepcionalmente remota ou outro formato definido pela Secretaria, para



Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

cumprimento do calendário escolar, do horário de trabalho, do planejamento definido pela escola em que escolheu a vaga, do Documento Curricular Municipal, da Proposta Político-Pedagógica (PPP) da escola, do Regimento Escolar e atividades inerentes ao cargo, conforme previsto no Estatuto do Magistério Público Municipal ou na excepcionalidade conforme organização da rede municipal de ensino.

**19.1.1** Na impossibilidade do cumprimento do disposto acima, o candidato deverá formalizar desistência da vaga.

**19.2** O não cumprimento total da carga horária semanal de aula, planejamento e demais atividades inerentes ao cargo acarretará não recebimento da remuneração correspondente, além de outras penalidades, com rescisão de contrato, em caso de reincidência.

**19.3** O candidato contratado na forma deste Edital será avaliado obrigatoriamente nos três primeiros meses de trabalho, e continuará sendo avaliado durante todo o ano letivo quanto ao seu desempenho e conduta profissional. Se for evidenciada sua insuficiência profissional a qualquer tempo, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Domingos Martins, sem direito a indenização, conforme preceitua a lei.

**19.4** O contratado deverá participar de todas as atividades promovidas pela Unidade de Ensino e pela Secretaria Municipal de Educação, constantes na legislação vigente e suas normatizações (PPP, Regimento Escolar, Estatuto do Servidor do Magistério Municipal, entre outras), desde que relacionadas aos interesses educacionais.

**19.4.1** O candidato contratado deverá executar todas as tarefas inerentes às atribuições profissionais do cargo assumido ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do Município, inclusive com atividades presenciais, remotas, híbridas ou outras determinadas pela SECEDU.

**19.5** Será de responsabilidade do corpo técnico-administrativo da Unidade de Ensino ou da Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, a supervisão direta e contínua do desempenho do contratado nos termos deste Edital.

**19.6** O contratado será submetido à avaliação, observando-se os seguintes critérios: desempenho da função, relação com estudante, escola e comunidade, assiduidade, entrega de tarefas, pontualidade, documentação exigida pela escola e outros, para atendimento da legislação vigente.

**19.6.1** Mediante a avaliação o contratado poderá obter quanto ao seu desempenho os indicadores:

- 0 a 5 –Insuficiente;
- 5,1 a 7,5 –Regular;
- 7,6 a 9 – Bom;
- 9,1 a 10 – Excelente.

**19.6.2** Caso o desempenho do contratado tenha o indicador de 0 a 5 – Insuficiente, o contrato será rescindido.

**19.7** Os critérios de assiduidade, pontualidade e desempenho das atribuições pedagógicas serão fundamentais na avaliação mencionada no item **19.5**.

**19.8** Obrigatoriamente, o professor contratado deverá participar da formação continuada

oferecida pela SECEDU com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de participação/frequência, salvo nos afastamentos e licenças previstas na Lei Municipal nº 3056/2022 ou outra legislação vigente.



**19.8.1** A não participação do contratado, de no mínimo 80% (oitenta por cento) da carga horária, da Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, sem justificativa plausível, o inviabilizará a contratação no ano seguinte.

**19.8.2** O profissional que assumir mais de uma área/segmento deverá participar das



Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

formações específicas das respectivas áreas escolhidas.

**19.9** O candidato que descumprir os prazos estabelecidos pela Unidade de Ensino para preenchimento e/ou entrega de documentação (*on-line* ou impresso) inerente ao seu cargo como regente de classe ou equipe pedagógica, tendo registro em relatório, receberá advertência e em caso de reincidência terá seu contrato rescindido e ficará impedido de escolher vaga no ano seguinte.

**19.10** No caso do candidato pedir rescisão de contrato ou ter seu contrato encerrado a qualquer tempo, sem deixar a documentação inerente ao seu cargo, devidamente preenchida, tendo registro em relatório devidamente assinado pela gestão da escola, ficará impedido de escolher vaga no ano seguinte.

## 20. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA

**20.1** A Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo/PMDM/SECEDU para provimento de vagas em regime de Designação Temporária é composta pelos seguintes servidores:

1. Adriana Canal (Presidente)
2. Deomira Kifer
3. Eliana de Deus Sobrinho
4. Fernanda Rodrigues Neves Reinholtz
5. Gabriela Azevedo Soneghet Borlot
6. Eva Eduarda Gomes Velten
7. Nicole Trabach Ratunde Pelicioni
8. José Claudio Pereira
9. Rosana Rupf da Penha

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** Todas as publicações referentes a este Processo serão divulgadas no site [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br), no link Processo Seletivo.

**21.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, erros, avisos, resultados e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br).

**21.3** Sempre que houver novas vagas os candidatos inscritos serão convocados em nova chamada, publicada no site da Prefeitura Municipal de Domingos Martins [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br).



**21.4** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para entrega de documentação, escolha de vaga e assinatura do contrato poderá fazê-lo através de procurador legalmente habilitado.

**21.4.1** O procurador deverá apresentar, no(s) respectivo(s) ato(s), procuração original com firma reconhecida em cartório e documento de identidade com foto.

**21.5** Constatado má-fé ou qualquer descumprimento por parte do professor às normas deste Edital, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas e cancelamento da inscrição,



Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

estando devidamente eliminado deste processo enquanto estiver vigente.

**21.6** O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido em caso das situações previstas anteriormente neste Edital e por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

**21.7** De acordo com este Edital, a carga horária do profissional contratado poderá ser alterada, ou até mesmo extinta, sem direito a indenizações caso ocorra evasão/abandono escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, formação, afastamento ou licença de qualquer servidor efetivo, expansão ou redução das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, como de estado de calamidade, de emergência, pandemia, endemia e outros.

**21.8** A inscrição e demais atos do candidato implicará o conhecimento das instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e orientações específicas.

**21.9** Informações sobre este edital serão fornecidas exclusivamente pelo e-mail: [processoseletivosecedu2026@gmail.com](mailto:processoseletivosecedu2026@gmail.com). Não serão atendidas solicitações por telefone, redes sociais e nem presencialmente.

**21.10** A Prefeitura Municipal de Domingos Martins reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

**21.11** A classificação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal de Domingos Martins a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por eles desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência deste Processo Seletivo.

**21.12** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições fixada em **12/01/2026**, com exceção de datas e prazos, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site da Prefeitura.

**21.13** Todas as despesas relativas à participação e contratação do candidato neste certame, correrão a sua própria expensa, exceto aquelas fornecidas pela municipalidade.

**21.14** A Prefeitura Municipal de Domingos Martins não arcará, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos, para a realização das etapas deste processo.

**21.15** Serão fornecidos atestados ou declarações referentes aos candidatos eliminados, somente com requerimento protocolado no Protocolo Central da Prefeitura, com parecer jurídico, se necessário.

**21.16** O não atendimento pelo candidato às condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.

**21.17** Não poderá efetivar a escolha, nem assinar o contrato, ou assumir o exercício, o candidato classificado nas etapas em que ficar constatado em qualquer documento, declaração



falsa, ou que não possuir, na data da convocação para entrega da documentação os requisitos exigidos neste Edital.

**21.18** Este Edital terá vigência de 11 meses, podendo ser prorrogado por até 18 meses.

**21.19** Em caso de prorrogação da vigência deste Edital para preenchimento de vagas para os anos em vigência, as convocações iniciarão por ordem de classificação, considerando o início das listas de classificados para cada cargo.



Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

**21.20** O presente Edital segue orientações oriundas do termo de ajuste de conduta realizado entre a UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, nos autos do Inquérito Civil nº MPES2019.0014.8542-63.

**21.21** Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

ANEXO I-Cronograma

ANEXO II- Cargos e pré-requisitos

ANEXO III- Experiência profissional

ANEXO IV- Títulos

ANEXO V- Termo de compromisso - EFA

ANEXO VI- Termo de responsabilidade dos compromissos assumidos e de veracidade da documentação apresentada junto ao município de Domingos Martins;

**21.22** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**21.23** Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão organizadora do Processo Seletivo e pela Secretaria Municipal de Educação sob orientação da Procuradoria Geral do Município, quando requerer o caso.

**21.24** A Comarca de Domingos Martins é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste processo seletivo, de acordo com a legislação processual civil em vigor.

**21.25** Revogam-se as disposições em contrário.

**21.26** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**21.27** Para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Domingos Martins/ES, 05 de janeiro de 2026.

Eduardo José Ramos  
Prefeito de Domingos Martins



Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/PMDM/SECEDU N° 001/2026**

### **ANEXO I**

#### **CRONOGRAMA**

Divulgação do Edital	A partir de 05/01/2026
Impugnação do Edital	Até às 12h do dia 06/01/2026.
Resposta Impugnação	A partir das 12h do dia 07/01/2026.
Inscrições	Dia 08/01/2026 até às 23h59 do dia 12/01/2026
Publicação da Classificação Geral - inicial	13/01/2025
Pedido de Recurso	A partir da publicação da classificação até as 23h59 do dia 14/01/2026.
Publicação da Classificação Final após Recurso	16/01/2026
Realização do processo de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados como pretos e pardos.	19/01/2026 - Professores PA (7h às 9h) 19/01/2026 - Professor PP (9h às 10h) 19/01/2026 - Professor PB (10h às 12h) Local: Auditório anexo a EMEFM Mariano Ferreira de Nazareth
Publicação do resultado do processo de heteroidentificação	<b>19/01/2026</b> após às 18h Site da Prefeitura <a href="http://www.domingosmartins.es.gov.br">www.domingosmartins.es.gov.br</a>
Recurso do processo de heteroidentificação	A partir da publicação do resultado até às <b>12h do dia 21/01/2026</b> Site da Prefeitura <a href="http://www.domingosmartins.es.gov.br">www.domingosmartins.es.gov.br</a>
Publicação do resultado do processo de heteroidentificação após recurso	<b>21/01/2026</b> Site da Prefeitura <a href="http://www.domingosmartins.es.gov.br">www.domingosmartins.es.gov.br</a>
Convocação para perícia médica dos candidatos declarados com deficiência-item 9.17 deste Edital	Convocação no Site da Prefeitura <a href="http://www.domingosmartins.es.gov.br">www.domingosmartins.es.gov.br</a>
Convocação dos aprovados no concurso Público Edital 001/2023, para entrega de documentação e escolha de vagas	Convocação no Site da Prefeitura <a href="http://www.domingosmartins.es.gov.br">www.domingosmartins.es.gov.br</a>
Convocação classificados a partir deste Edital, para entrega de documentação e escolha de vagas	Convocação no Site da Prefeitura <a href="http://www.domingosmartins.es.gov.br">www.domingosmartins.es.gov.br</a>
Publicação da Classificação <b>após Análise Documental e Escolha de Vagas</b>	Para cada nova convocação publicada a lista atualizada de classificações por cargos.



PREFEITURA DE  
**DOMINGOS  
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/PMDM/SECEDU N° 001/2026**

### **ANEXO II**

#### **CARGOS E PRÉ-REQUISITOS**

<b>PROFISSIONAL</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
<b>PROFESSOR PA Anos Iniciais e Ed. Infantil</b>	<p>De acordo com o Art. 7º inciso I da Lei Municipal nº 3056/2022, combinado com o artigo 9º, para o exercício docente exigir-se-á:</p> <p><b>No Ensino Fundamental/Educação Infantil:</b></p> <p>I. Diploma de Licenciatura Plena ou Graduação em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou Ed. Infantil, devidamente registrado no órgão competente.</p> <p><b>Para a Lei de Diretrizes e Bases, Artigo 62:</b></p> <p>I - Excepcionalmente, Professor em nível médio na modalidade Normal/Magistério para docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;</p> <p><b>No ato da Escolha</b>, o candidato que optar por vaga na Ed. Infantil e não possuir o curso de magistério ou licenciatura que o habilite, deverá apresentar documento comprobatório de formação sendo esse:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Certificado de Pós-graduação/Especialização na área de Educação Infantil juntamente com habilitação de Pedagogia.</li> <li>b) Diploma em nível médio na modalidade Normal/Magistério, com habilitação para essa etapa de ensino, podendo ser acrescido de Estudos Adicionais de Pré-Escola.</li> </ul>
<b>PROFESSOR PA e PB Língua Alemã</b>	<p><b>Deverá atender a formação acadêmica conforme</b> o Art. 7º incisos I e II da Lei Municipal nº 3056/2022, combinado com o artigo 9º e seus incisos e o artigo 62 da LDB 9394/96, para o exercício docente exigir-se-á:</p> <p>I- Formação em licenciatura plena na área específica ou outra graduação acompanhada de complementação pedagógica na área específica;</p> <p>II- Licenciatura e/ou Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, ser falante da Língua Alemã, com curso de formação em Língua Alemã, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência em Língua Alemã com nota superior a 6,0.</p> <p>III- Licenciatura na área de educação, ser falante da língua Alemã, com curso de formação em Língua Alemã, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência em Língua Alemã com nota superior a 6,0.</p> <p>IV - Professor em nível médio na modalidade Normal/Magistério para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ser falante da língua Alemã, com curso de formação continuada em Alemão, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência em Língua Alemã com nota superior a 6,0.</p> <p>V - Habilitandos que estejam cursando Licenciatura Plena na área para aqual se inscreveu, tendo cursado, no mínimo de 50% (cinquenta porcento) da licenciatura (com média de aprovação), devendo apresentar declaração de que estejam cursando, acompanhada de histórico parcial daIES (Instituição de Ensino Superior).</p>



<b>PROFESSOR PA e PB Línguas/ Italiana</b>	<p><b>Deverá atender a formação acadêmica conforme</b> o Art. 7º incisos I e II da Lei Municipal nº 3056/2022, combinado com o artigo 9º e seus incisos e o artigo 62 da LDB 9394/96, para o exercício docente exigir-se-á:</p> <p>I- Formação em licenciatura plena na área específica ou outra graduação acompanhada de complementação pedagógica na área específica;</p> <p>II- Licenciatura e/ou Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, ser falante da língua Italiana, com curso de formação em Língua Italiana, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência em Língua Italiana com nota superior a 6,0.</p> <p>III- Licenciatura na área de educação, ser falante da língua Italiana, com curso de formação em Língua Italiana, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência em Língua Italiana com nota superior a 6,0.</p> <p>IV - Professor em nível médio na modalidade Normal/Magistério para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ser falante da língua Italiana, com curso de formação continuada em Italiano, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência em Língua Italiana com nota superior a 6,0.</p> <p>V - Habilitandos que estejam cursando Licenciatura Plena na área para aqual se inscreveu, tendo cursado, no mínimo de 50% (cinquenta porcento) da licenciatura (com média de aprovação), devendo apresentar declaração de que estejam cursando, acompanhada de histórico parcial daIES (Instituição de Ensino Superior).</p>
<b>PROFESSOR PA e PB Línguas/ Pomerana</b>	<p><b>Deverá atender a formação acadêmica conforme</b> o Art. 7º incisos I e II da Lei Municipal nº 3056/2022, combinado com o artigo 9º e seus incisos e o artigo 62 da LDB 9394/96, para o exercício docente exigir-se-á:</p> <p>I – Licenciatura e/ou graduação em Pedagogia ou Normal Superior, ser falante da língua Pomerana, com curso de formação continuada em Pomerano, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência Pomerano com nota superior a 6,0. Ou</p> <p>II - Licenciatura na área de educação, ser falante da língua pomerana, com curso de formação continuada em Pomerano, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência Pomerano com nota superior a 6,0. Ou</p> <p>III - Professor em nível médio na modalidade Normal / Magistério para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ser falante da língua pomerana, com curso de formação continuada em Pomerano, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência Pomerano com nota superior a 6,0.</p> <p>V - Habilitandos que estejam cursando Licenciatura e/ou graduação em Pedagogia, tendo cursado, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da licenciatura (com média de aprovação), devendo apresentar declaração de que estejam cursando, acompanhada de histórico parcial daIES (Instituição de Ensino Superior).</p>
<b>PROFESSOR PB Disciplinas específicas</b>	<p><b>Deverá atender a formação acadêmica conforme</b> o Art. 7º inciso II da Lei Municipal nº 3056/2022, combinado com o artigo 9º e seus incisos e o artigo 62 da LDB 9394/96, para o exercício docente exigir-se-á:</p> <p>I -Licenciatura Plena na Disciplina pleiteada, com diploma devidamente registrado no órgão competente conforme art.48 da LDB 9.394/96.</p> <p>II - Licenciatura Curta na Disciplina pleiteada, com diploma devidamente registrado no MEC.</p> <p>III - Habilitandos que estejam cursando Licenciatura Plena na área para a qual se inscreveu, tendo cursado, no mínimo de 50% (cinquenta por</p>



	<p>cento) da licenciatura (com média de aprovação), devendo apresentar declaração de que estejam cursando, acompanhada de histórico parcial da IES (Instituição de Ensino Superior).</p> <p>IV - Não Habilitados com Licenciatura Plena em outra área da Educação, com diploma devidamente registrado.</p> <p>V - Não habilitado com Curso Superior em área de conhecimento relacionado com a disciplina pleiteada, com diploma devidamente registrado.</p> <p>Os cursos concluídos nos anos de 2024 e 2025, na falta de diplomas e/ou certificados, somente serão aceitos com declaração/certidão de conclusão <b>acompanhadas de histórico da IES devidamente credenciada e autorizada junto ao MEC/CEE</b>.</p> <p>O candidato ao cargo de professor de Educação Física deverá comprovar sua regularidade junto ao Conselho Regional- CREFIS</p>
<b>PROFESSOR P Pedagogo</b>	<p><b>Deverá atender a formação acadêmica conforme</b> o Art. 7º inciso III da Lei Municipal nº 3056/2022, combinado com o artigo 9º e seus incisos e o artigo 62 da LDB 9394/96, para o exercício docente exigir-se-á:</p> <p>I - Licenciatura Plena ou graduação em Pedagogia com diploma devidamente registrado no MEC ou órgão competente ou acompanhado de certificado de pós-graduação-especialização na área, sendo exigido de acordo com a LDB 9394/96, habilitação específica para o exercício da função e <b>experiência docente de, pelo menos, 02(dois) anos</b> para o exercício da função, normatizada pela Res.CEE/ES 4.333/2015.</p> <p><b>(A experiência docente utilizada como pré-requisito não será contada para fins de pontuação de experiência profissional para o cargo de Professor P)</b></p>
<b>PROFESSOR PA e PB Atendimento Educacional Especializado (AEE)</b>	<p>Deverá atender os requisitos adiante especificados, observando-se a ordem dos seguintes incisos, de acordo com a Resolução CNE Nº2/2001:</p> <p>I - Diploma de Licenciatura em Educação Especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura: Educação Infantil e ou para os anos iniciais do Ensino Fundamental.</p> <p>II - Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental e ou Educação Infantil acrescido de Complementação de estudos, pós-graduação(Especialização) em áreas específicas da educação especial, para atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.</p> <p>III - Diploma de Licenciatura na área da educação que contemplam disciplinas sobre Educação Especial.</p> <p>I- Diploma de Licenciatura na área da educação com curso específico ou de formação continuada em educação inclusiva/especial com carga horária mínima de 70 horas.</p>
<b>PROFESSOR PA e PB Atendimento Educacional Especializado (AEE) Libras</b>	<p>Deverá atender aos requisitos adiante especificados, observando-se a ordem dos seguintes incisos, de acordo com a Resolução CNE Nº 2/2001:</p> <p>I - Diploma de Licenciatura em Educação Especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura: Educação Infantil e ou para os anos Iniciais do Ensino Fundamental acrescido do curso básico, intermediário e intérprete ou pró libras.</p> <p>II - Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental e ou Educação Infantil acrescido de Complementação de estudos, pós-graduação (Especialização) em áreas específicas da educação especial, para atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental acrescido do curso básico, intermediário e intérprete ou pró- libras.</p> <p>III - Diploma de Licenciatura na área da educação que contemplam</p>

	<p>disciplinas sobre Educação Especial acrescido do curso básico, intermediário e intérprete ou pró- libras.</p> <p>IV- Diploma de Licenciatura na área da educação com curso específico ou de formação continuada em educação inclusiva/especial com carga horária mínima de 70 horas acrescido do curso básico, intermediário e intérprete ou pró- libras.</p>	
<b>PROFESSOR PA OU PB ENSINO RELIGIOSO</b>	<p>De acordo com o Parecer CNE CP 097/99, exigir-se-á, por ordem de prioridade:</p> <p>Professor A e B - Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso;</p> <p>Professor A – Curso Superior em Pedagogia, acrescido de Pós-Graduação em ensino religioso, Ciências da Religião ou outro que o habilite para atuação nesta área;</p> <p>Professor A – Curso Superior em Pedagogia, acrescido de curso que o habilite para atuação nesta área, com carga horária mínima de 200h;</p> <p>Professor A – na falta de professor habilitando em curso superior, admite-se diploma de habilitação para o magistério em nível médio, como condição mínima para a docência nas séries iniciais do ensino fundamental, acrescido de curso na área com, no mínimo, 200 horas.</p> <p>Professor B - Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de pós-graduação em ensino religioso, Ciências da Religião ou outro que o habilite para atuação nesta área;</p> <p>Professor B - Licenciatura Plena em qualquer área, acrescido de curso na área com, no mínimo, 200 horas.</p>	



PREFEITURA DE  
**DOMINGOS  
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/PMDM/SECEDU N° 001/2026**

### **ANEXO III**

#### **CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- A pontuação referente à Experiência Profissional será atribuída pelo tempo de serviço na função pleiteada com habilitação específica, de acordo com a etapa e suas modalidades, escolhida no momento da inscrição, conforme tabela abaixo.

- Pontuação Máxima: 60 meses

<b>CARGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Professor PA Para atuação na Educação Infantil e de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental.</b>	Tempo de Serviço prestado como Professor docente na Educação Infantil ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental Regular e suas modalidades: Educação Inclusiva/AEE e EJA.	1 ponto por mês trabalhado
<b>Professor PA Para atuação na Educação Infantil e de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental</b>	Tempo de serviço prestado como Professor docente em outras etapas e áreas (disciplinas) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
<b>Professor PB Arte</b>	Tempo de Serviço prestado como Professor docente no componente curricular Arte na Educação Básica.	1 ponto por mês trabalhado
<b>Professor PB Arte</b>	Tempo de serviço prestado como Professor docente em outras etapas e áreas (componentes curriculares) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
<b>Professor PB Educação Física</b>	Tempo de Serviço prestado como Professor no componente curricular Educação Física na Educação Básica.	1 ponto por mês trabalhado
<b>Professor PB Educação Física</b>	Tempo de serviço prestado como Professor docente em outras etapas e áreas (componentes curriculares) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
<b>Professor PA e PB Língua Alemã</b>	Tempo de Serviço prestado como Professor docente de Língua Alemã na Educação Básica ou superior.	1 ponto por mês trabalhado
<b>Professor PA e PB Língua Alemã</b>	Tempo de serviço prestado como Professor docente em outras etapas e áreas (componente curricular) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
<b>Professor PA e PB Língua Italiana</b>	Tempo de Serviço prestado como Professor docente de Língua Italiana na Educação Básica ou superior.	1 ponto por mês trabalhado

Professor PA e PB <b>Língua Italiana</b>	Tempo de serviço prestado como Professor docente em outras etapas e áreas(componente curricular) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado	
Professor PP <b>Pedagogo</b>	Tempo de serviço prestado como Pedagogo ou Diretor Escolar. <b>A experiência de Professor docente utilizada como pré-requisito não será pontuada como experiência profissional.</b>	1 ponto por mês trabalhado	
Professor PP <b>Pedagogo</b>	Tempo de serviço prestado como Professor docente na educação Básica e suas modalidades. <b>A experiência de Professor docente utilizada como pré-requisito não será pontuada como experiência profissional.</b>	0,5 ponto por mês trabalhado	



PREFEITURA DE  
**DOMINGOS  
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/PMDM/SECEDU N° 001/2026**

### **ANEXO IV TÍTULOS**

Nesta etapa só serão considerados os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) se cumpridas às exigências da Lei Municipal 3.056/2022 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadram:

#### **LATO SENSU**

**RES. CFE N° 14/77 DE 23/11/1977**  
**RES. C.F.E. N° 12/83 DE 06/10/1983**  
**RES. CES/CNE N° 2/96 DE 20/09/1996**  
**RES. CES/CNE N° 4/97 DE 13/08/1997**  
RES. CES/CNE N° 3/99 DE 05/09/1999  
RES. CNE/CES N° 1/2001 DE 3/04/2001  
RES. CNE/CES N° 24/2002 DE 18/12/2002  
RES. CNE/CES N° 1/2007 DE 8/06/2007  
RES. CNE/CES N° 5/2008 DE 25/09/2008  
RES. CNE/CES N° 6/2009 DE 25/09/2009  
RES. CNE/CES N° 4/2011 DE 16/02/2011  
RES. CNE/CES N° 7/2011 DE 8/09/2011  
RES. CNE/CES N° 1/2018 DE 06/04/2018  
RES. CNE/CES N° 2/2014 DE 12/02/2014  
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017  
RES. CNE/CES N° 4/2018 DE 11/12/2018

#### **Stricto sensu (mestrado e doutorado)**

RES. CNE/CES N° 1/2001 DE 3/04/2001  
RES. CNE/CES N° 2/2001 DE 3/04/2001  
RES. CNE/CES N° 24/2002 DE 18/12/2002  
RES. CNE/CES N° 2/2005 DE 9/06/2005  
RES. CNE/CES N° 12/2006 DE 18/07/2006  
RES. CNE/CES N° 5/2007 DE 4/09/2007  
RES. CNE/CES N° 1/2008 DE 22/04/2008  
RES. CNE/CES N° 6/2009 DE 25/09/2009  
RES. CNE/CES N° 3/2011 DE 1º/02/2011  
RES. CNE/CES N° 3/2016 DE 22/06/2016  
RES. CNE/CES N° 7/2017 DE 11/12/2017

<b>1 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (que não tenha sido usado como Pré-requisito)</b>		<b>Pontos</b>
Será aceito apenas 01 título deste item.		
<b>01</b>	<b>1.1</b> Diploma de Doutorado na área da Educação e de acordo com o artigo 48 da LDB nº 9.394/96, e afins conforme Coordenação de Aperfeiçoamento de pessoal de nível Superior-CAPES.	40
	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições.	
	<b>1.2</b> Diploma de Mestrado na área da Educação e de acordo como artigo 48 da LDB nº9.394/96, e afins conforme Coordenação de Aperfeiçoamento de pessoal de nível Superior -CAPES.	34
	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento	



	correlata/afim ao desempenho das atribuições.	
1.3 Certificado de Pós-Graduação no nível de Especialização LATO SENSU em Educação, de acordo com a Resolução Nº 01/2018- CNE na área do Magistério. <b>- Só será aceita a pós-graduação concluída após a conclusão de Curso de Graduação Pedagogia, licenciatura ou outro que habilite para atuação como professor PA ou PB. No caso em que a pós-graduação ter sido realizada anterior a graduação que o habilite para a área pleiteada, o candidato deverá anexar a graduação na área da educação que o habilitou a fazer a pós-graduação.</b> <b>Não será aceita pós-graduação que tenha sido utilizada como pré-requisito complementar nos cargos de Professor A e B-Educação Especial/AEE.</b>	28	
1.4 Diploma de Licenciatura Plena em área específica ou graduação em pedagogia ou Curso de Complementação pedagógica, ou diploma de segunda graduação, que não tenha sido utilizado como pré-requisito. Deverá ser entregue o diploma da complementação Pedagógica ou segunda graduação acompanhada do curso de graduação que deu origem ao curso.	24	
1.5 Diploma ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar de Magistério em nível médio/normal, de acordo com o artigo 62 da LDB, <b>que não tenha sido utilizado como pré-requisito.</b>	18	
1.6 Diploma ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar de Estudos Adicionais na área do Magistério, na <b>disciplina/área pleiteada.</b>	16	

## 2. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

2	<b>2 CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA, na área da educação oferecidos pela SECEDU - Secretaria Municipal de Educação de Domingos Martins, Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, instituições públicas , Universidades e Institutos Públicos de Educação, ou dos oferecidos pelo MEC, SEDU, FNDE, MEPES, SEBRAE, SENAR, UNDIME, AMUNES, CONSED concluído no período de janeiro/2023 a dezembro/2025.”</b> Obs.: Não serão aceitos cursos livres ofertados por instituições privadas conforme recomendação do MPES - 2019.0014.8542-63 - Inquérito Civil.	
2.1	Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 260h	18
2.2	Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 240 h	17
2.3	Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 220 h	16
2.4	Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 200 h	15
2.5	Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 180 h	14
2.6	Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 160 h	13
2.7	Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 140 h	12
2.8	Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 120 h	11
2.9	Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 100 h	10
2.10	Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 80 h	09
2.11	Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 60h	08
2.12	Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 40h	07

## 3 - EVENTO EDUCACIONAL

3	<b>3.1 Certificado ou Declaração de participação como palestrante/instrutor/ conferencista/oficineiro/membro de Banca em Palestras, Seminários, fóruns ou eventos similares ministrados por instituições credenciadas e autorizadas pelo MEC/CEE, e Secretarias de Educação, com no mínimo 2h, no período de janeiro/2023 a dezembro de2025.</b>	04
	<b>3.2 Certificado ou Declaração de participação como cursista em Palestras, Bancas, Seminários, fóruns ou eventos similares ministrados por instituições credenciadas e autorizadas pelo MEC/CEE, e Secretarias de Educação, realizado no período de janeiro/2023 a dezembro/2025.</b>	02

### Observação:

Do item 01 deste anexo, o candidato poderá escolher apenas 01(um) dos títulos para incluir

na inscrição.

Dos itens 02 (dois) e 03 (três) poderá escolher o quantitativo até completar 02 (dois) títulos já considerando o do item 01.

Caso o candidato não possua título do item 01, poderá escolher até 03 (três) dos itens 02 e 03.



Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/PMDM/SECEDU N° 001/2026**

### **ANEXO V**

#### **TERMO DE COMPROMISSO- FORMAÇÃO EFA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador de documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, por ter escolhido vaga na EFA- Escola Família Agrícola São Bento do Chapéu, comprometo-me:

- a) ( ) por não possuir o curso na Pedagogia da Alternância, participar do referido curso no ano de 2026.
- b) ( ) desenvolver e apoiar as atividades específicas de Pedagogia da Alternância; responsabilizar-se por um setor na propriedade; assumir plantão noturno por semana, caso necessário, de acordo com a organização da escola.

Domingos Martins, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato



PREFEITURA DE  
**DOMINGOS  
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/PMDM/SECEDU N° 001/2026**

### **ANEXO VI**

#### **TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS E DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA JUNTO AO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

com habilitação em \_\_\_\_\_,

inscrita para o cargo de Professor:

- ( ) Professor A (Educação Infantil e Anos Iniciais)
- ( ) Professor A Componente Curricular: \_\_\_\_\_
- ( ) Professor P
- ( ) Professor B Componente Curricular: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, previstas no artigo 293 e seguintes do Código Penal:

A) ( ) a veracidade das informações, dos títulos e dos cursos apresentados neste processo seletivo.

B) ( ) ter ciência que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como ser enquadrada como falsidade ideológica.

C) ( ) e assumo o compromisso de participar de, no mínimo, 80% da carga horária da Formação Continuada no ano de 2026, orientada e ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e suas parcerias.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Domingos Martins/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/PMDM/SECEDU N° 001/2026**

### **ANEXO VII**

#### **Autodeclaração Étnico-Racial (PPI)**

#### **À COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO/PMDM/SECEDU**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) para o \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de

concorrência às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas, nos termos da legislação vigente e do edital de abertura, e sob as penas da lei, que sou:

**PRETO(A)**  **PARDO(A)**  **INDÍGENA**

#### **CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO**

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que a falsidade desta declaração implica na **exclusão do processo seletivo**, ter ciência de serei convocado(a) para o procedimento de **heteroidentificação** (presencial), onde serei avaliado(a) por uma comissão que utilizará exclusivamente o critério **fenotípico** (características físicas visíveis) para confirmar esta declaração.

*No caso de Indígenas:* Estou ciente de que poderei ser solicitado(a) a apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de liderança da comunidade.

Domingos Martins - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.